



SEDUC-MT

**SEDUC-MT - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE
MATO GROSSO**

Professor - Sociologia

**EDITAL Nº 001/2025-SEPLAG/SEDUC/MT,
DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**CÓD: OP-023AB-25
7908403572861**

Legislação Básica Da Educação E Diretrizes

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Capítulo III, Seção I: Da Educação: Princípios e diretrizes do direito à educação no Brasil. A educação como direito de todos e dever do Estado e da família. Acesso à Educação Básica gratuita e obrigatória. Liberdade de ensino e a gestão democrática. Diretrizes e políticas públicas para a educação nacional.....	9
2. LEI Nº 9.394/1996 - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) E SUAS ALTERAÇÕES: Princípios e fins da educação nacional. Organização da educação brasileira: níveis e modalidades de ensino. A educação infantil como etapa inicial da Educação Básica. A estrutura e a função dos sistemas de ensino: federal, estadual, municipal e particular. Avaliação e progressão dos alunos na educação básica. Gestão democrática da educação e a participação da comunidade escolar. Alterações e atualizações da LDB, com ênfase em sua aplicação nas práticas educacionais atuais	12
3. RESOLUÇÃO Nº 05 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 - DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: Princípios e diretrizes da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica. A organização do currículo para a Educação Infantil: campos de experiências e eixos de aprendizagem. O papel do professor na Educação Infantil: práticas pedagógicas e convivência social. A avaliação na Educação Infantil: foco no desenvolvimento integral da criança. A importância da formação de professores para a Educação Infantil	32
4. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 02/2017 - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC): Objetivos e finalidades da BNCC no contexto da Educação Básica. Estrutura da BNCC: competências gerais e específicas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. A integração da BNCC com os currículos escolares e o planejamento pedagógico. A atuação do professor frente à BNCC: metodologias, práticas pedagógicas e avaliação. A importância da BNCC para a educação inclusiva e para a formação de cidadãos críticos e participativos	34
5. LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA): Princípios fundamentais do ECA: proteção integral, prioridade absoluta e responsabilidade da família, sociedade e Estado. Direitos e deveres da criança e do adolescente. Artigos 53 a 59: direito à educação, cultura, esporte e lazer. Artigos 136 e 137: deveres do Estado, dos pais e das escolas na educação de crianças e adolescentes. O papel da escola na proteção e garantia dos direitos infantojuvenis.....	40
6. LEI Nº 13.146/2015 - LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA): Princípios e diretrizes da educação inclusiva: acessibilidade, adaptações curriculares e eliminação de barreiras. O direito à educação para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. A participação das famílias e da comunidade escolar na educação inclusiva. Formação de professores para a inclusão: práticas pedagógicas e recursos didáticos.....	79
7. LEIS Nº 10.639/03 E 11.645/2008 - HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA: A obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena na Educação Básica. O papel da escola na promoção da diversidade étnico-racial. Metodologias e práticas pedagógicas para a educação das relações étnico-raciais. Reflexões sobre a importância de uma educação que respeite e valorize as culturas afro-brasileira e indígena.....	97
8. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (2007): Objetivos e estratégias do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. A implementação de políticas públicas de educação em direitos humanos no contexto escolar. Educação Básica: concepções, princípios e ações programáticas. Educação superior: concepções, princípios e ações programáticas. Educação e mídia: concepções, princípios e ações programáticas. Educação não formal: concepções, princípios e ações programáticas. O papel da escola na promoção dos direitos fundamentais e na formação cidadã	98
9. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA. O tratamento das relações étnico-raciais no currículo escolar. Estratégias para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. A formação de professores para trabalhar com questões étnico-raciais no contexto escolar.....	98
10. PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - LEI Nº 10.111 DE 06 DE JUNHO DE 2014 (MT): Diretrizes e metas do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso. A articulação entre as políticas educacionais estaduais e federais. A implementação de estratégias de melhoria da qualidade da educação no Estado	99
11. LEI Nº 8.806/2008 – Finalidades. Princípios da Educação estadual: gestão democrática, direito à educação, qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação. Diretrizes. Gestão escolar. Financiamento. Relação com o Plano Estadual de Educação.....	108
12. LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 1º DE OUTUBRO DE 1998 - Finalidade. Estrutura da carreira dos profissionais da Educação Básica. Ingresso dos profissionais da Educação Básica. Formas de provimento. Vacância do cargo público. Regime de trabalho dos profissionais da Educação Básica. Movimentação na carreira: promoção de classe e progressão funcional. Direitos do profissional: concessões e afastamentos. Direitos e deveres dos profissionais da Educação Básica.....	108

13. DECRETO Nº 1.497 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022: Objetivos do Programa Educação - 10 anos. Principais metas. Indicadores de monitoramento. Pilares estratégicos: impacto educacional, equidade e diversidade, tecnologia e educação, valorização profissional, gestão para resultados e infraestrutura	108
14. Competências da SEDUC – MT. Divulgação nas escolas, parcerias e monitoramento	109

Noções Básicas De Ética E Filosofia

1. Fundamentos da Filosofia	115
2. Filosofia e o filosofar	118
3. Ética e moral	120
4. Senso moral e consciência moral.....	122
5. Virtude, dever e utilidade	124
6. Juízos de fato e juízos de valor	127
7. Valores morais	129
8. Ética e cultura	131
9. Metaética	134
10. Ética aplicada: tecnologia, meio ambiente e bioética.....	136
11. Justiça, Direitos Humanos e Ética	139
12. Dilemas éticos.....	141
13. Ação ética: liberdade e determinismo	143
14. Agente moral	145
15. Relativismo moral e universalismo ético.....	147
16. Filosofia e vida cotidiana.....	149
17. Ética e cidadania	151

Saberes Digitais Docentes

1. Ensino e Aprendizagem com uso de tecnologias digitais Práticas Pedagógicas.....	157
2. Curadoria e Criação. Análise de dados. Prática Inclusiva	158
3. Cidadania Digital Uso Responsável Uso Ético Uso Seguro. Uso Crítico	160
4. Desenvolvimento Profissional Formação Continuada	162
5. Comunicação e Colaboração.....	163
6. Uso de recursos digitais para a gestão	165

Geografia de Mato Grosso

1. Contexto Geográfico Divisão político-administrativa do Estado de Mato Grosso.....	169
2. Inserção regional e nacional do Estado Formação territorial de Mato Grosso	172
3. Integração de Mato Grosso na economia brasileira: Principais processos produtivos	175
4. Fluxos de mercadorias Dinâmica da fronteira agrícola Geopolítica das relações comerciais: Relações com o restante do Brasil Relações com a América do Sul Relações com países de outros continentes.....	180
5. Políticas públicas de desenvolvimento regional e sua espacialização	184

6. Estrutura Territorial Características naturais: Climas do Mato Grosso Relevos predominantes Formações vegetais (biomas) Hidrografia (principais rios e bacias) Paisagens: Paisagens naturais Paisagens antrópicas e suas transformações Uso e ocupação da terra Povos indígenas: Características culturais e territoriais Recursos naturais e meio ambiente: Principais recursos e fontes de energia Usos dos recursos e impactos ambientais Desastres ambientais no estado Políticas de sustentabilidade e meio ambiente População: Distribuição espacial e deslocamentos Densidade demográfica Processo de urbanização Redes de transporte Questão fundiária: Histórico e evolução dos conflitos fundiários Setores econômicos: Agropecuária e sistemas agrícolas Modernização do campo (tecnificação, agronegócio) Industrialização e inovações tecnológicas.....	189
7. Sociedades e Identidades Aspectos socioeconômicos da população mato-grossense Identidades culturais regionais Desigualdades sociais e movimentos sociais no campo e na cidade Relações de trabalho: Trabalho urbano e rural Exploração do trabalho infantil Trabalho análogo à escravidão	196
8. Cartografia do Mato Grosso Leitura e interpretação de mapas temáticos regionais.....	201
9. Comparações geográficas usando: Gráficos Tabelas com dados regionais e nacionais	205
10. Uso de representações gráficas para ilustrar: A inserção do Mato Grosso no contexto nacional. A inserção internacional.....	208

História de Mato Grosso

1. Período Colonial Presença indígena original: Povos indígenas originários do território mato-grossense Destaque para os Bororós/Coxiponés no vale do rio Coxipó.....	215
2. Atuação dos bandeirantes: Escravidão indígena.....	216
3. Expedições de busca por ouro Reduções jesuíticas e sua influência	218
4. Fundação de Cuiabá: Conflitos e tensões políticas entre os fundadores e a administração colonial	219
5. Fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade ; Criação da Capitania de Mato Grosso	220
6. Escravidão negra no território mato-grossense	222
7. Período Imperial Crise da mineração: Queda da produção aurífera Alternativas econômicas adotadas na Província de Mato Grosso	223
8. Quilombos em Mato Grosso: Presença, resistência e repressão	226
9. Guerra da Tríplice Aliança (Guerra do Paraguai): Participação de Mato Grosso no conflito Impactos da guerra sobre o território e a população	228
10. Economia mato-grossense após a Guerra contra o Paraguai.....	231
11. Influências culturais indígenas: Marcas da cultura Guarani na sociedade de Mato Grosso	233
12. Período Republicano Coronelismo em Mato Grosso: Concentração de poder local e práticas clientelistas	235
13. Economia durante a Primeira República: Produção nas usinas de açúcar Criação de gado como atividade econômica	237
14. Relações de trabalho no campo e na cidade no início da República	240
15. Desenvolvimento ferroviário: Projetos e impacto da infraestrutura ferroviária.....	243
16. Mato Grosso durante a Era Vargas: Transformações políticas e econômicas no Estado.....	245
17. Política fundiária e conflitos sociais no campo	248
18. Criação do Parque Indígena do Xingu: Motivações, impactos e tensões locais.....	250
19. Desmembramento do território: Processo de separação em dois Estados: Mato Grosso e Mato Grosso do Sul	252

Conhecimentos Específicos

Professor - Sociologia

1. Reconhecimento das estratégias para mobilizar e formar estudantes, desenvolvendo um olhar sociológico que permita compreender a realidade social, as relações humanas e os fenômenos que estruturam a sociedade; As condições históricas do surgimento da Sociologia e os conceitos fundamentais das teorias de Émile Durkheim, Max Weber e Karl Marx; Mediação das propostas didáticas em que ocorra a transição do senso comum para o pensamento crítico e analítico, orientando os estudantes para uma abordagem epistemológica	257
2. Análise de dados sobre diversidade cultural, enfatizando as relações sociais, a pluralidade de modelos de convivência e as especificidades históricas e culturais de territórios distintos	259
3. Compreensão sobre a mudança do papel social da escola ao longo do tempo, tendo por referência distintas vertentes do pensamento educacional; Análise de processos históricos que destaquem a educação escolar como um fenômeno social integrado às dinâmicas sociais, políticas e econômicas de uma sociedade; Compreensão sobre as expectativas sócio históricas no ensino de Sociologia, considerando a sala de aula como microcosmo social, a heterogeneidade discente e as diferenças geracionais	262
4. Reconhecimento do valor da pesquisa como base da formação sociológica; Problematização das diferentes juventudes no Ensino Médio brasileiro a partir da análise de dados estatísticos	266
5. Atividades didáticas relativas ao uso de gráficos e infográficos para ler e interpretar os elementos neles apresentados, como dados e suas alterações, e organizar análise crítica a partir dos dados; Elaboração de atividades que contemplem a interpretação de dados e informações sobre temas relevantes para a sociedade brasileira, como a pobreza, a violência e o racismo	268
6. Preparação de sequência didática acerca dos conceitos que envolvem os debates sobre cultura, como etnocentrismo, relativismo cultural e aculturação a partir da ótica de um ensino não tradicional	268
7. Estratégias de adaptação de conteúdos e materiais didáticos de Sociologia para atender os estudantes com deficiência.....	271
8. Reconhecimento e compreensão dos resultados e indicadores de qualidades oriundos dos diagnósticos do ensino das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas em Mato Grosso.....	272
9. A área de Sociologia na Base Nacional Comum Curricular	275
10. A área de Sociologia no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso para Ensino Fundamental e Médio (DRC/MT).....	276

LEGISLAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO E DIRETRIZES

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - CAPÍTULO III, SEÇÃO I: DA EDUCAÇÃO: PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL. A EDUCAÇÃO COMO DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO E DA FAMÍLIA. ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA GRATUITA E OBRIGATÓRIA. LIBERDADE DE ENSINO E A GESTÃO DEMOCRÁTICA. DIRETRIZES E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO NACIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

(...)

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Lei nº 14.817, de 2024)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos

de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996)

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 7º O padrão mínimo de qualidade de que trata o § 1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Decreto nº 6.003, de 2006)

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 7º É vedado o uso dos recursos referidos no caput e nos §§ 5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 8º Na hipótese de extinção ou de substituição de impostos, serão redefinidos os percentuais referidos no caput deste artigo e no inciso II do caput do art. 212-A, de modo que resultem recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, bem como os recursos subvinculados aos fundos de que trata o art. 212-A desta Constituição, em aplicações equivalentes às anteriormente praticadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 9º A lei disporá sobre normas de fiscalização, de avaliação e de controle das despesas com educação nas esferas estadual, distrital e municipal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) Regulamento

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

II - os fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento): (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

a) das parcelas dos Estados no imposto de que trata o art. 156-A; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

b) da parcela do Distrito Federal no imposto de que trata o art. 156-A, relativa ao exercício de sua competência estadual, nos termos do art. 156-A, § 2º; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

c) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do caput do art. 155, o inciso II do caput do art. 157, os incisos II, III e IV do caput do art. 158 e as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 desta Constituição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

III - os recursos referidos no inciso II do caput deste artigo serão distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial matriculados nas respectivas redes, nos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido

do nos §§ 2º e 3º do art. 211 desta Constituição, observadas as ponderações referidas na alínea “a” do inciso X do caput e no § 2º deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

IV - a União complementará os recursos dos fundos a que se refere o inciso II do caput deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

V - a complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, distribuída da seguinte forma: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

a) 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos do inciso III do caput deste artigo, não alcançar o mínimo definido nacionalmente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

b) no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), referido no inciso VI do caput deste artigo, não alcançar o mínimo definido nacionalmente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

c) 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcancem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

VI - o VAAT será calculado, na forma da lei de que trata o inciso X do caput deste artigo, com base nos recursos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, acrescidos de outras receitas e de transferências vinculadas à educação, observado o disposto no § 1º e consideradas as matrículas nos termos do inciso III do caput deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

VII - os recursos de que tratam os incisos II e IV do caput deste artigo serão aplicados pelos Estados e pelos Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 desta Constituição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

VIII - a vinculação de recursos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 desta Constituição suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União, considerados para os fins deste inciso os valores previstos no inciso V do caput deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

IX - o disposto no caput do art. 160 desta Constituição aplica-se aos recursos referidos nos incisos II e IV do caput deste artigo, e seu descumprimento pela autoridade competente importará em crime de responsabilidade; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

X - a lei disporá, observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput e no § 1º do art. 208 e as metas pertinentes do plano nacional de educação, nos termos previstos no art. 214 desta Constituição, sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

a) a organização dos fundos referidos no inciso I do caput deste artigo e a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre

etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, observados as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

b) a forma de cálculo do VAAF decorrente do inciso III do caput deste artigo e do VAAT referido no inciso VI do caput deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

c) a forma de cálculo para distribuição prevista na alínea “c” do inciso V do caput deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

d) a transparência, o monitoramento, a fiscalização e o controle interno, externo e social dos fundos referidos no inciso I do caput deste artigo, assegurada a criação, a autonomia, a manutenção e a consolidação de conselhos de acompanhamento e controle social, admitida sua integração aos conselhos de educação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

e) o conteúdo e a periodicidade da avaliação, por parte do órgão responsável, dos efeitos redistributivos, da melhoria dos indicadores educacionais e da ampliação do atendimento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

XI - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo, excluídos os recursos de que trata a alínea “c” do inciso V do caput deste artigo, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observado, em relação aos recursos previstos na alínea “b” do inciso V do caput deste artigo, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para despesas de capital; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

XII - lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

XIII - a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212 desta Constituição para a complementação da União ao Fundeb, referida no inciso V do caput deste artigo, é vedada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

XIV - no exercício de 2025, da complementação de que trata o inciso V do caput, até 10% (dez por cento) dos valores de cada uma das modalidades referidas nesse dispositivo poderão ser repassados pela União para ações de fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública, considerados indicadores de atendimento, melhoria da qualidade e redução de desigualdades, mantida a classificação orçamentária do repasse como Fundeb, não se aplicando, para fins deste inciso, os critérios de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso V deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 2024)

XV - a partir do exercício de 2026, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos dos fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão destinados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, conforme diretrizes pactuadas entre a União e demais entes da Federação, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 2024)

§ 1º O cálculo do VAAT, referido no inciso VI do caput deste artigo, deverá considerar, além dos recursos previstos no inciso II do caput deste artigo, pelo menos, as seguintes disponibilidades: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

I - receitas de Estados, do Distrito Federal e de Municípios vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino não integrantes dos fundos referidos no inciso I do caput deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

II - cotas estaduais e municipais da arrecadação do salário-educação de que trata o § 6º do art. 212 desta Constituição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

III - complementação da União transferida a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios nos termos da alínea “a” do inciso V do caput deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 2º Além das ponderações previstas na alínea “a” do inciso X do caput deste artigo, a lei definirá outras relativas ao nível socioeconômico dos educandos e aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, bem como seus prazos de implementação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§ 3º Será destinada à educação infantil a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere a alínea “b” do inciso V do caput deste artigo, nos termos da lei.” (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

(...)

LEI Nº 9.394/1996 - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) E SUAS ALTERAÇÕES: PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL. ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO. A EDUCAÇÃO INFANTIL COMO ETAPA INICIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA. A ESTRUTURA E A FUNÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PARTICULAR. AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR. ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DA LDB, COM ÊNFASE EM SUA APLICAÇÃO NAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS ATUAIS

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Regulamento Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DA EDUCAÇÃO

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

NOÇÕES BÁSICAS DE ÉTICA E FILOSOFIA

FUNDAMENTOS DA FILOSOFIA

O NASCIMENTO DA FILOSOFIA E SEUS PRIMEIROS QUESTIONAMENTOS

A filosofia nasceu na Grécia Antiga por volta do século VI a.C., em um contexto de profundas transformações sociais, políticas e culturais. Diferente das explicações míticas que dominavam o pensamento até então — baseadas em narrativas religiosas e tradições orais —, a filosofia surge como uma tentativa de compreender o mundo por meio da razão, da observação e do questionamento sistemático.

Foi nesse momento que os primeiros pensadores começaram a buscar explicações racionais para os fenômenos da natureza, para a existência humana e para a organização da vida em sociedade.

A passagem do mito ao logos

Um dos marcos fundamentais para o surgimento da filosofia é o que os estudiosos chamam de “passagem do mito ao logos”. O mito, forma tradicional de explicar o mundo entre os povos antigos, consistia em narrativas sagradas com deuses, heróis e forças sobrenaturais, oferecendo respostas fechadas e dogmáticas. Já o logos representa a razão, a argumentação lógica, a busca por causas naturais e por princípios universais que organizam o real. Essa mudança não se deu de forma abrupta, mas foi o início de uma nova maneira de pensar — crítica, investigativa e racional.

Os pré-socráticos: os primeiros filósofos

Os chamados filósofos pré-socráticos foram os primeiros a inaugurar essa nova atitude diante do mundo. Embora muitos deles ainda tivessem influências míticas em suas ideias, sua proposta principal era descobrir o “arché”, ou seja, o princípio fundamental de todas as coisas. Alguns exemplos:

- Tales de Mileto (c. 624–546 a.C.) afirmava que a água era a substância primordial do universo.
- Anaximandro propôs o conceito de “ápeiron”, o indefinido ou infinito, como origem de tudo.
- Heraclito de Éfeso via o fogo como elemento essencial e acreditava que tudo está em constante mudança (“ninguém entra duas vezes no mesmo rio”).
- Parmênides argumentava que o ser é eterno e imutável, negando a realidade da mudança.

Esses pensadores não estavam preocupados com a fé ou com os deuses, mas com a estrutura lógica do mundo, buscando explicações que fossem racionais e universais.

A sofística e o foco no ser humano

Com o tempo, o foco da filosofia migrou do mundo natural para o ser humano e a vida em sociedade. Os sofistas — professores itinerantes da Grécia Antiga — começaram a questionar

temas como justiça, verdade, moral e política. Ainda que muitas vezes criticados por relativizarem o conhecimento e a moral, eles foram essenciais para colocar o ser humano como centro das discussões filosóficas. Entre eles, destaca-se Protágoras, autor da célebre frase: “O homem é a medida de todas as coisas.”

Sócrates: o divisor de águas

O surgimento de Sócrates (469–399 a.C.) marca uma nova fase na história da filosofia. Sócrates não escreveu nada, mas seus pensamentos foram registrados por seu discípulo Platão. Ele se opunha aos sofistas e buscava, por meio do diálogo e da ironia, conduzir seus interlocutores à verdade por meio da razão. Para Sócrates, o conhecimento verdadeiro só pode ser alcançado através do autoconhecimento e da constante investigação. Sua célebre frase — “só sei que nada sei” — resume bem essa postura filosófica de humildade diante do desconhecido e de abertura ao questionamento.

Os primeiros questionamentos filosóficos

Entre os principais temas que motivaram os primeiros filósofos estão:

- O que é a realidade?
- Existe uma substância que unifica toda a natureza?
- O que é a verdade?
- Qual é a origem do conhecimento?
- Como devemos viver em sociedade?

Essas perguntas permanecem até hoje no cerne da reflexão filosófica. A filosofia, desde seu nascimento, não busca apenas respostas, mas principalmente perguntas que desafiem o pensamento e ampliem nossa compreensão do mundo.

O nascimento da filosofia representa um divisor de águas na história do pensamento humano. Ao romper com o pensamento mítico e se voltar para a razão, os primeiros filósofos lançaram as bases de toda a tradição ocidental de pensamento.

Eles nos ensinaram que compreender o mundo exige curiosidade, dúvida, espírito crítico e coragem para enfrentar o desconhecido. E é justamente esse espírito investigativo que torna a filosofia um saber sempre atual e necessário.

OS PRINCIPAIS RAMOS DA FILOSOFIA

A filosofia, desde sua origem, se expandiu para abranger uma ampla gama de questões sobre o ser, o conhecimento, a moral, a arte, a linguagem, a política e outros aspectos da existência humana. Para organizar esse vasto campo de estudo, os filósofos classificaram o saber filosófico em diferentes ramos, cada um com seu foco específico.

Esses ramos não são estanques, mas dialogam entre si e, muitas vezes, se sobrepõem. Conhecer esses campos é essencial para entender a estrutura do pensamento filosófico e suas aplicações práticas.

Metafísica: o estudo do ser e da realidade

A metafísica é um dos ramos mais antigos da filosofia. Ela trata das questões fundamentais sobre a existência, a realidade e a natureza das coisas. Algumas das perguntas centrais da metafísica são:

- O que é o ser?
- O que significa existir?
- Qual é a estrutura da realidade?
- Existem coisas que estão além do mundo físico (o “meta” da física)?

Filósofos como Aristóteles foram fundamentais para a sistematização da metafísica. Ele a definiu como a “filosofia primeira”, aquela que investiga os princípios mais universais do ser.

Epistemologia: a teoria do conhecimento

A epistemologia, ou gnosiologia, é o ramo que investiga a origem, os limites e a validade do conhecimento humano. Suas questões envolvem:

- O que é o conhecimento?
- Como podemos saber que algo é verdadeiro?
- Qual é a diferença entre crença e conhecimento?
- Existe conhecimento absoluto ou todo saber é relativo?

Esse ramo se tornou central na filosofia moderna, com pensadores como René Descartes, David Hume, Immanuel Kant e muitos outros, que buscaram bases sólidas para a construção do saber científico e racional.

Ética: a reflexão sobre o agir humano

A ética trata das ações humanas, buscando compreender o que é certo e errado, justo ou injusto. Seu objetivo é estabelecer critérios para uma vida boa e moralmente correta. Entre suas perguntas principais estão:

- O que é o bem?
- Como devemos agir?
- O que torna uma ação justa ou injusta?
- Existe um código moral universal?

A ética está profundamente ligada à política, à religião, ao direito e à convivência social. É um ramo essencial não só para os filósofos, mas para qualquer cidadão que deseje refletir criticamente sobre sua conduta.

Estética: a filosofia da arte e do belo

A estética investiga os fundamentos da arte, da beleza e da sensibilidade. Questões como:

- O que é o belo?
- O que distingue uma obra de arte de um objeto comum?
- Existe um padrão objetivo de beleza?
- Como a arte comunica significados?

Filósofos como Platão, Aristóteles, Kant, Hegel e Nietzsche trouxeram grandes contribuições para esse campo, relacionando a arte à emoção, à razão e à cultura.

Lógica: o estudo do pensamento coerente

A lógica é a área que estuda as leis do raciocínio e da argumentação válida. Seu objetivo é garantir que o pensamento seja coerente, evitando contradições e falácias. Algumas noções básicas da lógica incluem:

- Proposição, inferência e conclusão
- Validade e verdade
- Silogismos e deduções
- Argumentos corretos e falaciosos

A lógica é uma ferramenta essencial para a filosofia e para todas as ciências, pois estabelece os critérios formais do pensamento racional.

Política: o estudo da vida em sociedade

A filosofia política busca compreender a organização da vida coletiva, o poder, as instituições e a justiça social. Suas principais questões envolvem:

- Qual é a melhor forma de governo?
- O que é justiça?
- Qual é o papel do Estado?
- Como equilibrar liberdade individual e bem comum?

Desde Platão e Aristóteles até Rousseau, Hobbes, Locke, Marx e os teóricos contemporâneos, a filosofia política continua a ser central para refletir sobre os desafios da sociedade moderna.

Filosofia da linguagem, da mente e outras especializações

Com o avanço do conhecimento, surgiram outras subdivisões filosóficas mais especializadas:

- Filosofia da linguagem: analisa como a linguagem se relaciona com o pensamento e com o mundo.
- Filosofia da mente: investiga a consciência, os estados mentais e a relação entre mente e corpo.
- Filosofia da ciência: estuda os fundamentos e métodos da ciência.

Esses campos surgiram principalmente na filosofia contemporânea, especialmente nos séculos XIX e XX, ampliando ainda mais o escopo da investigação filosófica.

Conhecer os ramos da filosofia é essencial para entender sua profundidade e sua utilidade. Cada área responde a um conjunto específico de perguntas, mas todas compartilham um mesmo espírito: o de questionar, investigar e compreender.

A filosofia não oferece respostas prontas, mas caminhos para pensar criticamente sobre o mundo e sobre nós mesmos.

MÉTODOS E ABORDAGENS FILOSÓFICAS

A filosofia, ao longo de sua história, desenvolveu uma série de métodos e abordagens para investigar o mundo, o conhecimento e o comportamento humano. Diferente das ciências naturais, que utilizam métodos empíricos e experimentais, a filosofia trabalha com a argumentação lógica, a reflexão crítica e o raciocínio abstrato.

Os métodos filosóficos são variados e refletem diferentes momentos históricos, escolas de pensamento e objetivos investigativos. Conhecer esses métodos é fundamental para compreender como os filósofos constroem suas ideias e sustentam suas teorias.

O método dialético: confronto de ideias

O método dialético é um dos mais antigos da filosofia e tem origem nos diálogos socráticos. Ele consiste na oposição e confronto de ideias por meio do diálogo, com o objetivo de atingir a verdade. Em sua forma clássica, a dialética segue uma sequência:

1. Tese – uma ideia inicial é apresentada.
2. Antítese – surge uma ideia contrária, que desafia a primeira.
3. Síntese – da contradição entre tese e antítese, forma-se uma nova ideia que supera o conflito.

Sócrates usava a dialética por meio de perguntas e respostas, desafiando seus interlocutores a pensarem por si mesmos. Platão também adotou esse método em seus diálogos escritos. Já Hegel, na modernidade, desenvolveu uma dialética mais sistemática, aplicando-a à história e ao desenvolvimento do espírito humano.

O método fenomenológico: descrição da experiência

Desenvolvido por Edmund Husserl no século XX, o método fenomenológico busca descrever as experiências vividas pela consciência, sem julgamentos ou explicações causais. A ideia central é “voltar às coisas mesmas”, ou seja, analisar o fenômeno tal como ele se apresenta à consciência. Os principais elementos desse método são:

- **Intencionalidade:** toda consciência é consciência de algo.
- **Epoché:** suspensão de juízos sobre a realidade externa.
- **Descrição:** foco no modo como as coisas aparecem à mente.

A fenomenologia influenciou profundamente áreas como psicologia, sociologia, literatura e outras correntes filosóficas, como o existencialismo.

O método cartesiano: dúvida e razão

René Descartes, no século XVII, propôs um método baseado na dúvida sistemática. Seu objetivo era encontrar uma base sólida e indubitável para o conhecimento. O método cartesiano envolve quatro etapas:

1. Evidência – aceitar apenas o que é claro e distinto.
2. Análise – dividir os problemas em partes menores.
3. Síntese – ordenar os pensamentos do mais simples ao mais complexo.
4. Enumeração – revisar tudo de modo completo.

Esse método inaugurou a filosofia moderna e influenciou fortemente o pensamento científico e racionalista ocidental.

O método hermenêutico: interpretação de textos e sentidos

A hermenêutica é o método voltado para a interpretação de textos, símbolos, ações e significados. Tem raízes na exegese bíblica, mas foi desenvolvido filosoficamente por autores como Schleiermacher, Dilthey, Heidegger e Gadamer. Suas características principais incluem:

- Interpretação contextual dos significados.
- Busca de sentido nas entrelinhas e nas intenções do autor.
- Compreensão do “círculo hermenêutico”: para entender o todo, é preciso entender as partes, e vice-versa.

Esse método é amplamente utilizado na filosofia contemporânea, especialmente nas áreas de linguagem, cultura e subjetividade.

Abordagem analítica: clareza conceitual e rigor lógico

A filosofia analítica é uma corrente surgida no século XX, especialmente nos países anglófonos. Seu foco é a linguagem, os conceitos e a estrutura lógica dos argumentos. Caracteriza-se por:

- Rigor argumentativo.
- Clareza na formulação dos conceitos.
- Ênfase na análise lógica da linguagem.

Entre seus representantes estão Bertrand Russell, Ludwig Wittgenstein e G.E. Moore. A filosofia analítica busca eliminar ambiguidades e examinar cuidadosamente os fundamentos dos problemas filosóficos.

Abordagem existencialista: o ser humano em situação

O existencialismo é uma abordagem que coloca o ser humano como centro das preocupações filosóficas. Influenciado por Søren Kierkegaard, Nietzsche, Heidegger, Sartre e Simone de Beauvoir, essa corrente explora a liberdade, a angústia, a responsabilidade, o absurdo e o sentido da vida. Seu método é mais subjetivo, partindo da existência concreta das pessoas e de seus dilemas cotidianos.

A principal característica dessa abordagem é a valorização da experiência vivida, da liberdade individual e da responsabilidade pelo próprio destino.

Os métodos e abordagens filosóficas são tão diversos quanto as perguntas que a filosofia levanta. Cada método oferece uma lente distinta para investigar a realidade e o pensamento, e todos contribuem para enriquecer a tradição filosófica. Ao compreender essas formas de investigação, o estudante se capacita a analisar criticamente os argumentos, questionar pressupostos e construir seu próprio caminho reflexivo.

A filosofia, portanto, não é apenas um conteúdo a ser aprendido, mas uma prática viva, que se realiza na reflexão metódica e contínua.

A IMPORTÂNCIA DA FILOSOFIA NA FORMAÇÃO DO PENSAMENTO CRÍTICO

A filosofia tem um papel essencial na formação do pensamento crítico, pois é por meio dela que desenvolvemos a capacidade de analisar, refletir, argumentar e tomar decisões com base na razão e não apenas na emoção ou na repetição de ideias prontas. Em um mundo cada vez mais marcado pela desinformação, pelo excesso de informações superficiais e pela polarização de opiniões, a filosofia se apresenta como uma ferramenta indispensável para que o indivíduo pense por si mesmo e atue de maneira consciente e responsável na sociedade.

Pensar criticamente: o que isso significa?

O pensamento crítico não é sinônimo de criticar por criticar. Trata-se da habilidade de avaliar informações, identificar pressupostos, detectar contradições, reconhecer falácias e tomar decisões baseadas em argumentos sólidos. Pensar criticamente é:

- Formular perguntas pertinentes.
- Investigar com profundidade os temas.
- Considerar diferentes pontos de vista.

- Fundamentar as próprias ideias com lógica e evidências.
- Revisar as próprias crenças à luz de novas informações.

A filosofia ensina todas essas competências, justamente porque seu método é, por natureza, investigativo, reflexivo e argumentativo.

Filosofia como treino da razão

Ao lidar com os grandes problemas da existência — como o que é a verdade, o bem, a justiça, a liberdade, a existência de Deus, entre outros —, a filosofia estimula a mente a sair da zona de conforto. Isso exige não apenas acumular conhecimento, mas também desenvolver a capacidade de organizar o pensamento, comparar argumentos e construir uma visão própria sobre os temas discutidos. A filosofia, assim, funciona como um treinamento da razão.

Além disso, o estudo dos filósofos nos ensina diferentes formas de pensar. Cada corrente filosófica propõe uma perspectiva distinta sobre os mesmos temas, e essa pluralidade favorece a ampliação da consciência crítica.

A importância da dúvida e da argumentação

O filósofo é aquele que aprende a duvidar — não por desconfiança, mas por prudência racional. Duvidar é o primeiro passo para o verdadeiro conhecimento. Essa atitude é o que impede a aceitação passiva de dogmas, preconceitos e discursos manipuladores.

A argumentação, por sua vez, é a principal ferramenta do pensamento crítico. Saber argumentar significa:

- Construir raciocínios coerentes.
- Usar exemplos relevantes.
- Responder a objeções.
- Reconhecer limites em suas próprias ideias.

Essas habilidades são fundamentais tanto no ambiente escolar quanto na vida profissional e social.

Filosofia e cidadania

A filosofia também é essencial para o exercício da cidadania. Um cidadão crítico é aquele que conhece seus direitos e deveres, que compreende as estruturas de poder e que participa das decisões coletivas de forma consciente. A reflexão filosófica sobre temas como justiça, ética, liberdade e democracia prepara o indivíduo para atuar de forma responsável no espaço público.

Ao questionar os fundamentos das leis, dos valores morais e das instituições, a filosofia contribui para o aprimoramento da sociedade e fortalece os princípios democráticos.

Aplicações práticas do pensamento filosófico

Embora muitas vezes vista como uma disciplina teórica, a filosofia tem diversas aplicações práticas:

- **Na educação:** melhora a capacidade de leitura, interpretação e escrita argumentativa.
- **No trabalho:** desenvolve habilidades de análise, resolução de problemas e tomada de decisão.
- **Na vida pessoal:** ajuda a lidar com dilemas morais, crises existenciais e conflitos interpessoais.
- **Na política:** capacita para o debate público fundamentado, o respeito à diversidade e o engajamento crítico.

Filosofia no contexto dos concursos públicos

No contexto dos concursos públicos, a filosofia aparece tanto como conteúdo específico quanto como base para a interpretação de textos, resolução de questões éticas e compreensão crítica de temas interdisciplinares. Estudantes que desenvolvem uma mentalidade filosófica estão mais preparados para lidar com as exigências intelectuais das provas, pois treinam a leitura atenta, o raciocínio lógico e a reflexão contextualizada.

A filosofia é mais do que uma disciplina escolar: é uma prática de vida. Ao formar o pensamento crítico, ela promove a autonomia intelectual, o discernimento e a responsabilidade moral. Em tempos de superficialidade e intolerância, pensar filosoficamente é um ato de resistência e de liberdade.

Por isso, a formação filosófica é tão valiosa, não apenas para quem deseja compreender melhor o mundo, mas também para quem deseja transformá-lo.

FILOSOFIA E O FILOSOFAR

A ORIGEM DA FILOSOFIA E O NASCIMENTO DO FILOSOFAR

Para compreender o que é filosofia, é essencial retornar às suas origens históricas e culturais. O surgimento da filosofia está ligado a um momento específico da história da humanidade em que o ser humano começa a buscar explicações racionais para os fenômenos do mundo, rompendo com as explicações míticas e religiosas predominantes nas sociedades arcaicas.

O contexto histórico do nascimento da filosofia

A filosofia ocidental nasceu na Grécia Antiga, por volta do século VI a.C., em regiões da Jônia, como Mileto, uma cidade localizada na costa da atual Turquia. Esse momento histórico foi marcado por profundas transformações sociais, políticas e econômicas. O comércio marítimo, o contato com outras culturas e a consolidação das cidades-estado (pólis) favoreceram o florescimento de um espírito mais crítico e investigativo.

Nesse contexto, surgiram os primeiros pensadores que passaram a questionar os mitos tradicionais, buscando explicações mais racionais e sistemáticas para a realidade. Em vez de aceitar as narrativas mitológicas sobre a criação do mundo e dos deuses, esses pensadores passaram a perguntar: “O que é a natureza das coisas?” ou “Do que tudo é feito?”.

Dos mitos à razão: o nascimento do logos

A principal marca da transição do mito para a filosofia é o surgimento do logos, termo grego que pode ser traduzido como “razão”, “discurso” ou “explicação racional”. Enquanto o mito recorria a personagens divinos e narrativas simbólicas para explicar o mundo, o logos se baseava na argumentação lógica e na observação da realidade.

Essa mudança não ocorreu de forma abrupta, mas representou uma nova maneira de pensar e de se relacionar com o mundo. Os primeiros filósofos da natureza (os pré-socráticos) procuraram descobrir o princípio originário de tudo que existe — o arché. Tales de Mileto, por exemplo, afirmava que a água era o princípio de todas as coisas. Anaximandro, seu discípulo, propôs o ápeiron, um elemento indeterminado como origem de tudo. Anaxímenes acreditava que o ar era a substância fundamental.

SABERES DIGITAIS DOCENTES

ENSINO E APRENDIZAGEM COM USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

O uso de tecnologias digitais no processo educativo representa uma das transformações mais significativas no modo como o ensino e a aprendizagem acontecem na contemporaneidade. Mas para que essa presença tecnológica seja, de fato, educativa, é fundamental que ela seja pensada não como uma simples substituição de ferramentas analógicas, mas como uma mudança profunda na lógica pedagógica. A tecnologia, quando integrada com intencionalidade e criticidade, pode ampliar as possibilidades de acesso ao conhecimento, diversificar os formatos de aprendizagem, favorecer a colaboração entre estudantes e estimular o protagonismo, a autonomia e a criatividade. Porém, sem propósito claro, ela corre o risco de se tornar um modismo vazio ou um recurso que reproduz práticas antigas com roupagem moderna.

Vivemos em uma cultura digital, e isso significa que a tecnologia não está apenas nas ferramentas, mas nos modos como as pessoas se relacionam com o saber, com o tempo, com o outro e consigo mesmas. Os estudantes que chegam à escola já estão imersos em um ambiente de múltiplas telas, de redes sociais, de acesso instantâneo à informação e de comunicação fragmentada. O desafio da escola, nesse cenário, não é competir com os dispositivos ou transferir para o ambiente escolar a lógica do consumo digital, mas sim ajudar o aluno a desenvolver uma relação mais crítica, consciente e significativa com esses meios. Isso implica ensinar a selecionar informações, a interpretar conteúdos, a produzir com responsabilidade, a reconhecer os limites e os riscos da hiperconexão — e, sobretudo, a usar a tecnologia como instrumento de aprendizagem, expressão e transformação social.

Nesse sentido, é importante lembrar que a tecnologia por si só não garante inovação nem aprendizagem. Uma aula que usa slides, vídeos ou plataformas digitais, mas mantém a lógica transmissiva, expositiva e centrada no professor, continua sendo tradicional em sua essência. A presença do digital só se torna pedagogicamente relevante quando modifica a relação entre professor, estudante e conhecimento, promovendo maior interação, pesquisa, autoria, resolução de problemas e construção coletiva do saber. A centralidade do processo deve continuar sendo o estudante — a tecnologia deve servir para potencializar sua experiência formativa, e não para desumanizá-la ou automatizá-la.

Além disso, é fundamental compreender que a tecnologia não substitui o professor — ela valoriza ainda mais seu papel de mediador, de curador do conhecimento e de designer de experiências de aprendizagem. O educador é quem decide quando e como utilizar os recursos, o que faz sentido em determinado contexto, quais ferramentas dialogam melhor com o objetivo pedagógico e quais abordagens respeitam o ritmo e o perfil dos seus alunos. Nesse sentido, a formação docente para o uso crítico e

criativo das tecnologias não pode se limitar a aprender a operar ferramentas: ela precisa incluir reflexão pedagógica, sensibilização ética e repertório metodológico.

Portanto, o papel das tecnologias digitais no processo educativo é reconfigurar as práticas de ensino a partir das potencialidades da cultura digital, mantendo como horizonte a aprendizagem com sentido, a inclusão, a autonomia intelectual e a construção do conhecimento coletivo. O que está em jogo não é apenas aprender a usar as tecnologias — mas ensinar e aprender melhor com elas, por meio de relações mais dialógicas, criativas e transformadoras.

Práticas pedagógicas com uso de tecnologias: possibilidades e critérios

Incorporar as tecnologias digitais às práticas pedagógicas exige mais do que saber operar dispositivos ou acessar plataformas: exige planejamento intencional, alinhamento com os objetivos de aprendizagem e sensibilidade ao contexto dos estudantes. O uso pedagógico da tecnologia não pode ser pensado como um adereço, mas como uma ferramenta integradora e dinamizadora da prática educativa, capaz de favorecer a participação, a criatividade e a autonomia dos alunos. Para isso, é essencial que o professor conheça as possibilidades oferecidas pelos recursos digitais, mas também estabeleça critérios claros de escolha, aplicação e avaliação dessas ferramentas no cotidiano da sala de aula.

Entre as práticas pedagógicas mais promissoras com o uso de tecnologias, destaca-se o ensino híbrido, que combina momentos presenciais e digitais de forma complementar, possibilitando que os estudantes avancem em seu próprio ritmo e com diferentes níveis de apoio. Modelos como a rotação por estações, o laboratório rotacional ou a sala de aula invertida permitem a personalização da aprendizagem, favorecendo tanto a exploração autônoma quanto a mediação próxima do professor. A lógica é que o espaço digital seja usado para acesso, experimentação e reflexão, e o espaço presencial para aprofundamento, socialização e diálogo.

Outra estratégia é a gamificação, que utiliza elementos dos jogos (missões, pontuações, desafios, cooperação) para motivar os alunos, estimular o raciocínio e desenvolver competências cognitivas e socioemocionais. Ferramentas como Kahoot, Quizizz e Wordwall possibilitam criar atividades interativas com feedback imediato, promovendo engajamento sem perder de vista os objetivos pedagógicos. Importante, porém, é não confundir gamificação com competição vazia ou recompensa mecânica: o jogo deve estar a serviço da aprendizagem, e não o contrário.

As metodologias ativas, como a aprendizagem baseada em projetos (ABP), a resolução de problemas e o design thinking, também ganham potência com o uso de tecnologias digitais. Elas permitem que os estudantes assumam o protagonismo do seu processo, pesquisando, registrando, produzindo, compartilhando e avaliando seu próprio percurso. O uso de blogs, podcasts, vídeos, murais colaborativos (como Padlet ou Jamboard), ambientes

virtuais de aprendizagem (como Google Classroom ou Moodle) e documentos compartilhados são exemplos de ferramentas que favorecem a autoria, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de múltiplas linguagens.

Entretanto, para que essas práticas tenham sentido e eficácia, é preciso respeitar alguns critérios pedagógicos fundamentais. O primeiro deles é a acessibilidade: a ferramenta escolhida deve ser compatível com os recursos disponíveis aos alunos e não pode aprofundar desigualdades já existentes. Também é necessário que o uso da tecnologia tenha propósito formativo claro: a pergunta “para quê usar?” deve sempre vir antes de “como usar?”. Toda prática deve estar vinculada a um objetivo de aprendizagem concreto, a um conteúdo significativo e a uma forma de avaliação coerente.

Outro critério essencial é a interação. As melhores práticas com tecnologia são aquelas que promovem trocas significativas entre estudantes e professores, entre os próprios alunos e entre o estudante e o conhecimento. Não se trata de automatizar o ensino, mas de humanizar a aprendizagem por meio da mediação digital. E, por fim, a tecnologia precisa favorecer a autonomia do estudante, ajudando-o a desenvolver sua capacidade de pesquisar, selecionar fontes, organizar ideias, criar conteúdos e refletir sobre o que aprende e como aprende.

Assim, o uso das tecnologias digitais, quando bem planejado, não apenas atualiza a prática pedagógica: transforma a sala de aula em um espaço de experimentação, autoria, colaboração e reflexão crítica, sintonizado com os desafios do mundo contemporâneo, mas sempre centrado no que há de mais essencial no processo educativo — o encontro entre sujeitos, o compromisso com a aprendizagem e o cultivo do pensamento.

Desafios e perspectivas: formar para além do uso técnico

Apesar das inúmeras possibilidades que as tecnologias digitais oferecem ao processo de ensino e aprendizagem, seu uso efetivo e transformador ainda enfrenta desafios importantes nas escolas brasileiras, especialmente quando se trata de garantir equidade, intencionalidade pedagógica e desenvolvimento de competências mais amplas. Não basta apenas introduzir equipamentos ou utilizar plataformas digitais: é necessário formar professores e estudantes para que usem a tecnologia de forma crítica, ética, criativa e colaborativa. Ou seja, o desafio maior não está apenas no acesso às ferramentas, mas na construção de um novo modelo pedagógico, em que a cultura digital seja incorporada de forma significativa ao projeto educativo.

Um dos primeiros obstáculos é a desigualdade no acesso às tecnologias, que se expressa tanto nas condições de infraestrutura física quanto na conectividade e no letramento digital dos estudantes. Muitos alunos ainda não têm acesso estável à internet ou aos dispositivos adequados para realizar tarefas pedagógicas de forma autônoma. Isso exige da escola e da gestão pública compromisso com a inclusão digital como parte do direito à educação, investindo não apenas em equipamentos, mas também em estratégias que respeitem as múltiplas realidades dos estudantes, promovendo práticas híbridas, acessíveis e diversificadas.

Outro desafio está na formação docente. Muitos professores ainda se sentem inseguros diante das novas tecnologias, seja por falta de familiaridade técnica, seja por ausência de apoio institucional. Para que as tecnologias realmente promovam inovação pedagógica, é preciso investir em formações que articulem o uso

dos recursos digitais com os fundamentos didáticos e os objetivos de aprendizagem, ajudando o professor a se perceber como sujeito criativo, capaz de reinventar sua prática com intencionalidade. O foco da formação não deve ser apenas instrumental, mas reflexivo: formar para o uso crítico da tecnologia é formar para a reinvenção do ato pedagógico.

Além disso, a presença das tecnologias digitais nas práticas escolares exige uma discussão profunda sobre ética, segurança, cidadania e senso crítico. Os estudantes precisam ser orientados para usar os recursos digitais de forma responsável, compreendendo os impactos de suas ações online, o valor da privacidade, o respeito à diversidade, a confiabilidade das informações e os limites entre a vida pública e privada. A escola tem o papel fundamental de formar sujeitos digitais conscientes, que saibam utilizar as tecnologias não apenas para consumir, mas para produzir com qualidade, dialogar com respeito e intervir positivamente na sociedade.

Outro aspecto essencial é a superação da visão tecnicista do uso das tecnologias. Incorporar recursos digitais à educação não é aderir a uma lógica de automação do ensino ou substituir o professor por plataformas adaptativas, mas criar oportunidades para que os alunos se tornem protagonistas do seu aprendizado, desenvolvam pensamento crítico, espírito investigativo e capacidade de colaboração. Isso significa entender que o valor pedagógico da tecnologia não está na ferramenta em si, mas no modo como ela é utilizada, nos sentidos que ela gera e na transformação que ela promove no sujeito que aprende.

Por fim, o desafio maior é manter a centralidade da aprendizagem e da relação pedagógica no uso das tecnologias. Toda inovação precisa estar a serviço do projeto formativo da escola: humanizador, democrático, inclusivo e comprometido com a formação integral do estudante. A tecnologia é um meio — poderoso, sim —, mas o fim permanece o mesmo: formar pessoas autônomas, críticas, sensíveis e aptas a atuar no mundo com responsabilidade e criatividade.

Dessa forma, ensinar com tecnologias digitais é muito mais do que atualizar recursos: é repensar o papel da escola na cultura digital, é garantir o direito de aprender em novas linguagens e formatos, e é formar sujeitos capazes de usar a técnica para construir sentido, transformação e humanidade.

CURADORIA E CRIAÇÃO. ANÁLISE DE DADOS. PRÁTICA INCLUSIVA

Curadoria e criação: o papel ativo do educador no ambiente digital

No cenário atual, marcado pela abundância de informações disponíveis em plataformas digitais, redes sociais, buscadores e repositórios de conteúdos, o professor assume uma função cada vez mais estratégica: a de curador e criador de experiências de aprendizagem. O acesso facilitado a textos, vídeos, infográficos, simulações e ferramentas interativas não elimina a necessidade de mediação pedagógica — ao contrário, torna-a ainda mais necessária. Diante da imensidão de dados e recursos disponíveis, o educador precisa selecionar, organizar, adaptar e transformar os materiais conforme as necessidades da sua turma, respeitando o projeto pedagógico, o currículo escolar e, principalmente, as singularidades dos estudantes que estão diante dele.

